



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3918, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.648,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 3.648,00 (três mil seiscientos e quarenta e oito reais)**, para aquisição de vale transporte municipal para alunos que frequentam as aulas do Projeto Guri e que residem longe do Polo, na seguinte rubrica da despesa:

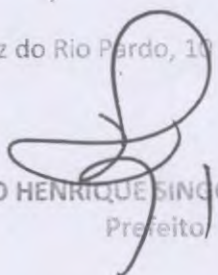
02.00.00 - Poder Executivo	
02.06.00 – Secretaria de Cultura	
02.06.01 – Administração da Secretaria de Cultura	
13.392.0016.2.017– Manutenção da Secretaria de Cultura	
3.3.91.39.00 – Outros Serv. de Terceiros–Pessoa Jurídica– Intra Orçamentaria - Fonte 01	R\$ 3.648,00
TOTAL	R\$ 3.648,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 3.648,00 (três mil seiscientos e quarenta e oito reais)** serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de agosto de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 15 / 08 / 22

Serejinha Vitorino

Hora: 9:05 Visto: Serejinha